



TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº CD003/2007,
celebrado entre o **SENADO
FEDERAL** e o **CENTRO DE
ATENDIMENTO
AMBULATORIAL
PSIQUIÁTRICO
PSICOTERÁPICO VIDA LTDA.**

O SENADO FEDERAL, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **HAROLDO FEITOSA TAJRA**, e o **CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO PSICOTERÁPICO VIDA LTDA**, neste ato representado por **ÉSTER GIRALDI DIAS** e por **MINORO YANO**, tendo em vista o expediente do gestor, fl. 145, a manifestação da CONTRATADA, fl. 150, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fls. 156/157, e as demais informações contidas no Processo 015764/06-0, resolvem aditar o Contrato nº CD003/2007, com base na sua cláusula décima primeira e no art.57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº CD003/2007 fica prorrogado de 27 de abril de 2010 a 26 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

O SENADO pagará à CONTRATADA os serviços prestados, considerada a tabela utilizada pelo SIS em relação às diárias, aos serviços, aos materiais consumidos e em relação aos honorários médicos, observadas as normas legais pertinentes aos encargos fiscais e tributários.



CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 01301055120040001 e Natureza de despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº2010NE000044 de 07 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também os subscrevem.

Brasília, 27 de abril de 2010.

HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ÉSTER GIRALDI DIAS
CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO
PSICOTERÁPICO VIDA LTDA

MINORO YANO
CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSIQUIÁTRICO
PSICOTERÁPICO VIDA LTDA

Diretor da SSIS

p/ Diretor da SADCON